

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 057/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação da Comissão de Investimentos, para atendimento de serviços necessários nesta Autarquia - Cambé Previdência.

INÍCIO DO PROCESSO: 16 de agosto de 2023.

FLS.:^ª

001

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 16 de agosto de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento Licitatório**

Solicito a abertura de procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade para Contratação de empresa especializada para capacitação da Comissão de Investimentos, para atendimento de serviços necessários nesta Autarquia - Cambé Previdência.

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA

DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

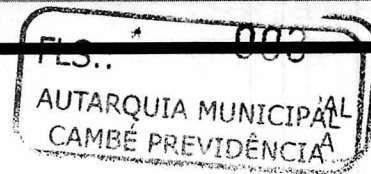
Período: 01/01/2023 e 16/08/2023

Página 1 de 5

Órgão Unidade: 25.001 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA									
		Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação			
04.122.0004.2741 Atividades da Diretoria da Presidência									
100	3.1.90.07.00.00	341.000,00	0,00	341.000,00	134.836,45	206.163,55			
100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA								
100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00			
100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	260.000,00	0,00	260.000,00	117.718,09	142.281,91			
100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	8.754,79	11.245,21			
100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	6.043,57	23.956,43			
100	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	1.470,00	8.530,00			
100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00			
100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	850,00	9.150,00			
04.122.0004.2742 Atividades do Conselho de Administração									
100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00	0,00	182.000,00	73.124,95	108.875,05			
100	DIÁRIAS - CIVIL	140.000,00	0,00	140.000,00	69.669,95	70.330,05			
100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00			
100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00			
100		14.000,00	0,00	14.000,00	3.455,00	10.545,00			
04.122.0004.2743 Atividades do Conselho Fiscal									
100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	0,00	130.000,00	53.841,25	76.158,75			
100	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	49.764,25	50.235,75			
100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00			
100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00			
100		10.000,00	0,00	10.000,00	4.077,00	5.923,00			
04.122.0004.2744 Atividades do Comitê de Investimentos									
100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00	0,00	78.000,00	12.825,65	65.174,35			
100	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00	9.952,85	50.047,15			
100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00	0,00	9.000,00	352,80	8.647,20			
100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00			
100		6.000,00	0,00	6.000,00	2.520,00	3.480,00			
Total Unidade						456.371,70			

FLS.: 002
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO



Cambé, 16 de agosto de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Autorização para abertura de Processo Administrativo**

Autorizo a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade, contratação de empresa especializada para capacitação da Comissão de Investimento, para atendimento de serviços necessários nesta Autarquia - Cambé Previdência.

O valor global é de R\$ 3.118,50 (Três mil cento e dezoito reais, e cinquenta centavos).

Para tanto, informamos a disponibilidade orçamentaria da Autarquia Cambé – Previdência para contratação para o ano de 2023 e a dotação para realização do processo: 25.001.04.122.0004.2744.3.3.90.39, saldo de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

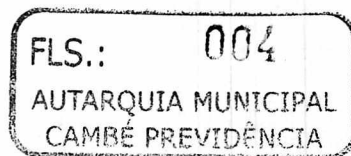


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

De : <Nenhum endereço>

Qua, 31 de Dez de 1969 21:00

Assunto : <Nenhum assunto>



Prezados, boa tarde!
Tudo bem?

O valor da inscrição da Expert 2023 com 50% de desconto fica no valor de R\$ 945,00 (+ R\$ 94,50 taxa) por inscrição.
Fico a disposição.

Atenciosamente,
[cid:image001.png@01D9D05E.5F95B410]

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

De: Victor Prehl
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 17:46
Para: 'licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br'
<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>
Cc: RPPS - XP Investimentos <rpps@xpi.com.br>
Assunto: Documentos XP Eventos | XP RPPS

Andreia, boa tarde!
Tudo bem?

Conforme falamos segue a documentação da XP Eventos.
Sobre a Expert, segue abaixo o Save The date:

[cid:image002.jpg@01D9D05E.5F95B410]

Fico a disposição, caso precise de documentos adicionais.

Atenciosamente,
[cid:image001.png@01D9D05E.5F95B410]

--_000_CPWPR80MB6715B739328D27FC402EC3A8B215ACPWPR80MB67151amp_
Content-Type: text/html; charset="iso-8859-1"
Content-Transfer-Encoding: quoted-printable

<html xmlns:v="urn:schemas-microsoft-com:vml" xmlns:o="urn:schemas-microsoft-com:office:office" xmlns:w="urn:schemas-microsoft-com:office:word" xmlns:m="http://schemas.microsoft.com/office/2004/12/omml" xmlns="http://www.w3.org/TR/REC-html40">
<head>
<meta http-equiv="Content-Type" content="text/html; charset=iso-8859-1">
<meta name="Generator" content="Microsoft Word 15 (filtered medium)">



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.: 005

AUTARQUIA MUNICIPAL

CAMRÉ PREVIDÊNCIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.634.629/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL XP EVENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE	NÚMERO 1909	COMPLEMENTO ANDAR 26 PARTE TORRE SUL
--	----------------	---

CEP 04.543-907	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@XPI.COM.BR	TELEFONE (11) 3265-3700
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

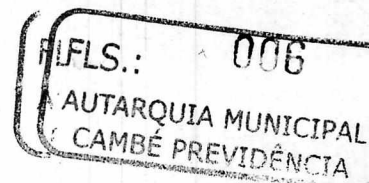
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 13:39:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 35.634.629/0001-78
NOME EMPRESARIAL: XP EVENTOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$89.500.000,00 (Oitenta e nove milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LISANDRO LOPEZ
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: XP INVESTIMENTOS S/A
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA
Qualificação: 05-Administrador

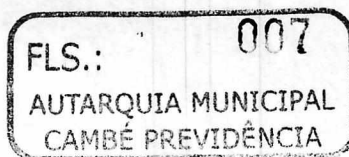
Nome/Nome Empresarial: GABRIEL KLAS DA ROCHA LEAL
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2023 às 11:25 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XP EVENTOS LTDA.
CNPJ: 35.634.629/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:41 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **C5BD.6F70.6845.81F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

FLS.: 008
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.634.629/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070869707-98

Data e hora da emissão 27/07/2023 13:43:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.: 009

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0569673 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 35.634.629/

Contribuinte: XP EVENTOS LTDA.

Liberação: 12/06/2023

Validade: 09/12/2023 /

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.467.490-8- Início atv :27/11/2019 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909 - CEP: 04543-907)

CCM 7.534.050-0- Início atv :06/12/2022 (AV BRIG FARIA LIMA, 3320 - CEP: 04538-132)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:42:13 horas do dia 27/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AFE85DBB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS.: 010

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 21773/2023

CONTRIBUINTE: 75311 - XP EVENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 35.634.629/0001-78

ENDEREÇO: AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE

Nº: 1909

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO

COMPLEMENTO: ANDAR 26 PARTE TORRE SUL

MUNICÍPIO: SAO PAULO

UF: SP

CEP: 04.543-907

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 17/08/2023 Válida até: 15/11/2023

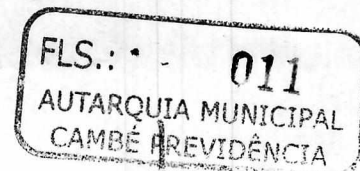
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 8670ace5b806

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.634.629/0001-78
Razão Social: XP EVENTOS LTDA
Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 1909 AND 26 PARTE T SUL / VILA NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

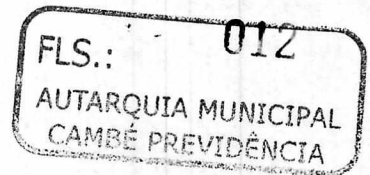
Certificação Número: 2023080406330281712626

Informação obtida em 08/08/2023 15:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XP EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.634.629/0001-78

Certidão nº: 41500765/2023

Expedição: 16/08/2023, às 13:08:39

Validade: 12/02/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XP EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.634.629/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]

JUCESP
22 06 2023JUCESP PROTOCOLO
2.020.644/23-0FLS.: 013
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 16ª
(DÉCIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA XP EVENTOS LTDA.**

CNPJ/ME nº 35.634.629/0001-78

NIRE 35.235.730.458

XP INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.838.421/0001-26 e no Registro de Empresas sob o NIRE 33.300.304.517, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-032, neste ato representada por suas procuradoras **Flavia Renó Stábile Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/SP nº 390.909 e inscrita no CPF/ME sob o nº 416.950.328-70 ("**Flavia**") e **Thatiane Lages Soares**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/SP nº 445.220 e inscrita no CPF/ME sob o nº 386.588.428-86 ("**Thatiane**"), ambas com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907 ("**XPISA**"); e

única sócia da **XP EVENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.634.629/0001-78 e no Registro de Empresas sob o NIRE 35.235.730.458, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 26º andar (parte), CEP 04543-907, ("**Sociedade**"),

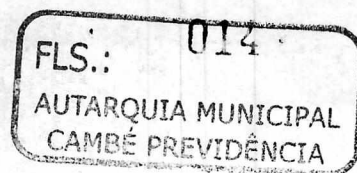
decide alterar o Contrato Social da **Sociedade** e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02.

1. AUMENTO DE CAPITAL

1.1. A única sócia aprova, por unanimidade, o aumento do capital social da **Sociedade**, totalmente subscrito e integralizado, atualmente de R\$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 89.500.000,00 (oitenta e nove milhões e quinhentos mil reais), um aumento, portanto, no valor total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) com a emissão de 18.000.000 (dezoito milhões) de novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.2. As novas quotas são, neste ato, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pela sócia **XPISA** da seguinte forma:

- (i) 8.000.000 (oito milhões) de quotas, totalizando R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) são integralizadas neste ato; e
- (ii) 10.000.000 (dez milhões) de quotas, totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) serão integralizadas em 19 de maio de 2023.

MUCESP
22 06 23

1.3. Em decorrência da deliberação acima, o *caput* da Cláusula Sexta passará a vigorará com a seguinte redação:

Cláusula Sexta. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 89.500.000,00 (oitenta e nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 89.500.000 (oitenta e nove milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, todas detidas pela única sócia **XP Investimentos S.A.**

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em virtude das deliberações acima, a única sócia decide alterar o Contrato Social da **Sociedade** e consolidá-lo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA XP EVENTOS LTDA.

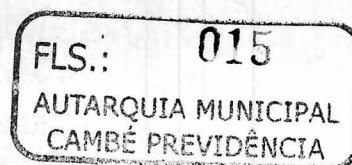
CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira. A sociedade opera sob a denominação social de **XP EVENTOS LTDA.** ("Sociedade").

Cláusula Segunda. A Sociedade é regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 26º andar (parte), CEP 04543-907, e poderá, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.

Cláusula Quarta. A Sociedade tem por objeto social as atividades de: (i) prestação de serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (ii) organização de torneios, disputas e competições com a distribuição de prêmios; (iii) gestão e desenvolvimento de cursos, palestras e programas de capacitação empresarial, em todo território nacional; e (iv) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, em todo território nacional.

MUNICÍPIO
22 08 23

Cláusula Quinta. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 89.500.000,00 (oitenta e nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 89.500.000 (oitenta e nove milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, todas detidas pela única sócia **XP Investimentos S.A.**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

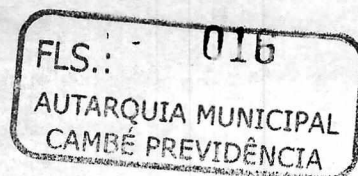
Parágrafo Segundo. As quotas da Sociedade são indivisíveis, não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem mais de 3/4 (três quartos) do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Onze.

Parágrafo Terceiro. Até 30 (trinta) dias após a deliberação que aprovar o aumento do capital da Sociedade, terão os sócios preferência para participar no citado aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares. A este Parágrafo aplica-se a mesma regra da Cláusula Onze.

Parágrafo Quarto. A Sociedade poderá adquirir suas próprias quotas para manutenção em tesouraria, desde que haja reservas livres em valor suficiente para a aquisição de tais quotas.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sendo todos Diretores sem designação específica, denominados Administradores, sócios ou não, sendo todos residentes no país. Os Administradores serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, os quais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Com o término do mandato, os membros da Administração permanecerão em seus cargos até que ocorra nova eleição.

MUNICÍPIO
22 08 20

Parágrafo Primeiro. Os Administradores exercerão suas atividades com independência e terão poderes para, observados os termos deste Contrato Social, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

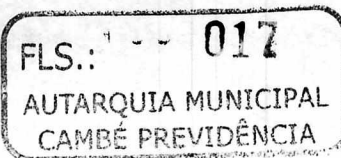
- (a) Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- (b) Contratar e dispensar empregados da Sociedade;
- (c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- (d) Negociar e celebrar contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Sociedade, tudo em operações ligadas às finalidades sociais;
- (e) Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas;
- (f) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis em operações ligadas às finalidades sociais; e
- (g) Representar a Sociedade nas assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião ou ato inerentes a sociedades, consórcios ou qualquer outra entidade nos quais a Sociedade detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Sociedade.

Parágrafo Segundo. Os Administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura: (i) dos respectivos termos de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição; ou (ii) da própria alteração contratual e/ou do documento em separado que os tiver elegido.

Parágrafo Terceiro. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento permanente de qualquer cargo de Administrador, será imediatamente convocada uma Reunião de Sócios para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Quarto. Os Administradores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de resolução aprovada pelos sócios representando a maioria do capital social e obedecidos os preceitos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto. Os Administradores farão jus a uma remuneração cujo valor será fixado em Reunião de Sócios, por maioria de votos, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

JUSCELINO
22 08 23

Parágrafo Sexto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos Administradores, procuradores da Sociedade ou empregados da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

Parágrafo Sétimo. São administradores da Sociedade : (i) Sr. **LISANDRO LOPEZ**, brasileiro, solteiro, diretor de marketing, portador do documento de identidade nº 17.441.870-X (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 227.174.088-60, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.902.288-07, (ii) **FABRÍCIO CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 0201679099 (DIC/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 056.388.647-17, e (iii) **GABRIEL KLAS DA ROCHA LEAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 118410914 (SESP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 087.110.827-55, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907, os quais, desde logo, declaram, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração da sociedade e nem foram condenados (ou encontra-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava. A Sociedade somente se obriga: (a) por ato ou assinatura de 2 (dois) Administradores, agindo em conjunto; (b) por ato ou assinatura de 2 (dois) procurador(es), agindo em conjunto; (c) por ato ou assinatura de 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou (d) por ato ou assinatura de 1 (um) Administrador e 1 (um) procurador.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 2 (dois) Administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Nona. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, realizadas na forma prevista nesta Cláusula Nona, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (a) Tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) Designar Administradores, quando for o caso;
- (c) Aprovar, rever e, quando aplicável, atualiza as políticas e manuais sobre regras, procedimentos e controles internos adotados pela Sociedade; e
- (d) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

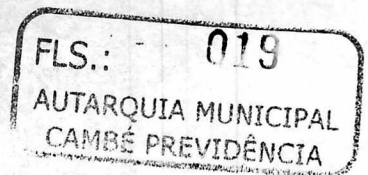
Parágrafo Segundo. A convocação das Reuniões de Sócios caberá a qualquer dos sócios ou a qualquer Administrador e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na Reunião de Sócios serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação.

Parágrafo Sexto. Bastará a assinatura de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social – ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social –, na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração Contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz e seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

MUNICÍPIO
22 06 20

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Dez. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um dos sócios e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto nesta Cláusula, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social, mediante aprovação por quórum de maioria absoluta do capital social da Sociedade. Com relação a eventuais perdas, os sócios arcarão na proporção de suas quotas, na forma do art. 1.007 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

Parágrafo Terceiro. Também mediante deliberação por quórum de maioria absoluta, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio.

CAPÍTULO VI CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Onze. As quotas não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas de um sócio para outro ou para terceiros sem que, previamente, seja dada preferência à Sociedade para adquirir tais quotas.

Parágrafo Primeiro. O direito de preferência na cessão e transferência de quotas é atribuído exclusivamente à Sociedade.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da cessão de quota(s) ocorrer em favor da própria Sociedade (quotas em tesouraria), verificar-se-á a existência de reservas livres e suficientes para aquisição da(s) quota(s) através de balanço patrimonial e, caso esta(s) seja(m) adquirida(s), será(ão) mantida(s) em tesouraria. O direito de preferência descrito acima não se aplica à aquisição de quotas para manutenção em tesouraria.

MUNICÍPIO
22 08 23FLS.: 020
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO VII DIREITO DE RETIRADA

Cláusula Doze. Os sócios poderão retirar-se da Sociedade apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei.

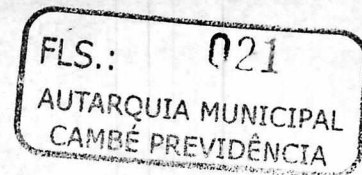
Parágrafo Único. Nas hipóteses em que houver o exercício do direito de retirada, a liquidação do valor das quotas do sócio que exercer esse direito dar-se-á com base no respectivo valor de patrimônio líquido, que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio que estiver se retirando, no prazo de até 6 (seis) meses contados da data do Instrumento de Alteração do Contrato Social da Sociedade que formalizar a retirada.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Treze. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

JUCESP
22 05 23

CAPÍTULO IX EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Catorze. Na hipótese de sócio(s) representando mais da metade do capital social entender(em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá(ão) excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- (a) Quebra do *affectio societatis*;
- (b) Concorrência direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;
- (c) A verificação de fatos qualificados pela doutrina e jurisprudência como falta grave ou justa causa, tais como, mas não somente, a decretação de falência ou insolvência do sócio, a violação de cláusula contratual, o uso indevido da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios;
- (d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado; e
- (e) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio.

Parágrafo Segundo. A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião de Sócios, especialmente convocada para esse fim, ciente o(s) acusado(s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

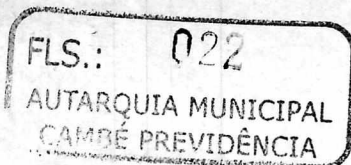
Parágrafo Terceiro. As quotas do sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio excluído, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio.

CAPÍTULO X TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Quinze. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já renunciavam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
22 05 23



CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

Cláusula Dezesseis. As questões relacionadas a este Contrato Social, aos acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade (se houver), às disposições no Código Civil, da Lei das S.A. e às demais normas aplicáveis ao funcionamento das sociedades em geral, ou delas decorrentes, serão resolvidas em definitivo por meio de arbitragem a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com o regulamento desta.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

(assinaturas na próxima página)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' and 'P'.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' and 'P'.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' and 'P'.

JUCESP
22 06 23

FLS.: 023

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

(página de assinatura da 16ª Alteração do Contrato Social da XP Eventos Ltda,
realizada em 15 de maio de 2023)

Sócia:

DocuSigned by:

Flavia Renó Stábile Costa

7842F25AF43542B...

DocuSigned by:

Thatiane Lages Soares

F9FF33C9B39647F...

p.p. **XP INVESTIMENTOS S.A.**

Flavia Renó Stábile Costa e Thatiane Lages Soares

Testemunhas:

DocuSigned by:

Camile Gonçalves

1.

0E74797B7205469...

Nome: Camile Gonçalves

RG: 54.895.762-9

CPF: 439.437.778-12

DocuSigned by:

Luis Izidoro

2.

29BA768C7F2C4A9...

Nome: Luis Izidoro

RG: 50468842X

CPF: 49015030812

JUCESP

09

22 JUN 2023



JUCESP

11[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DUCEP
22 06 23

FLS.: 024
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 830977B28D4F4225842966EB25AC7795

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 22. XP Eventos - 16ª ACS - (Aumento KS) - 15.05.2023 4873-0610-6473 v....

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Certificar páginas: 6

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Camile Vitoria De Souza Gonçalves

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600

SP, SP 04538-132

camile.goncalves@xpi.com.br

Endereço IP: 8.243.51.38

Rastreamento de registros

Status: Original

12/06/2023 20:31:42

Portador: Camile Vitoria De Souza Gonçalves

camile.goncalves@xpi.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Camile Gonçalves

camile.goncalves@xpi.com.br

Estagiaria

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Flavia Renó Stábile Costa

flavia.reno@xpi.com.br

Procuradora

XP Investimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/03/2020 11:09:05
ID: b567bb6d-b75c-4f20-81ca-1e3e988ff9ea

Luis Izidoro

luis.izidoro@xpi.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Thatiane Lages Soares

thatiane.soares@xpi.com.br

Procuradora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 14/06/2023 15:31:03
ID: 60717570-002d-4169-aacd-9795f8bdc710

Assinatura

DocuSigned by:
Camile Gonçalves
0E74797D72054C9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 8.243.51.39

DocuSigned by:
Flavia Renó Stábile Costa
7842F25AF43542B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.48.69.132

DocuSigned by:
Luis Izidoro
299A768C7F2C4A9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.48.69.132

DocuSigned by:
Thatiane Lages Soares
F9FF33C3B39847F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.67.114

Registro de hora e data

Enviado: 12/06/2023 20:36:57

Visualizado: 13/06/2023 10:44:23

Assinado: 13/06/2023 10:44:50

Enviado: 12/06/2023 20:36:57

Visualizado: 13/06/2023 17:20:59

Assinado: 13/06/2023 17:21:18

Enviado: 12/06/2023 20:36:58

Visualizado: 13/06/2023 14:35:36

Assinado: 13/06/2023 14:36:17

Enviado: 12/06/2023 20:36:58

Visualizado: 14/06/2023 15:31:03

Assinado: 14/06/2023 15:31:07

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

f

Ⓢ

Ⓟ

JUCESP
22 06 23

FLS.: 025
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/06/2023 20:36:58
Entrega certificada	Segurança verificada	14/06/2023 15:31:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/06/2023 15:31:07
Concluído	Segurança verificada	14/06/2023 15:31:07
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



DocuSign

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 29/08/2018 17:16:37
Partes concordam em: Flavia Renó Stáble Costa, Thatiane Lages Soares

FLS.: 026
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a XPI Suprimentos poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

[Handwritten signatures]

DOCUSIGN
22 06 23

FLS.: 021
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a XPI Suprimentos:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: suelen.matsudo@xpi.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: XPI Suprimentos

Para informar seu novo endereço de e-mail a XPI Suprimentos:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço suelen.matsudo@xpi.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a XPI Suprimentos:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para suelen.matsudo@xpi.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a XPI Suprimentos:

[Handwritten signatures]

PROCESSO
22 05 23

FLS.:

028

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para suelen.matsudo@xpi.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

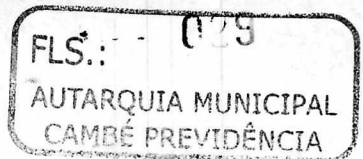
** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

XPI SUPRIMENTOS
22 06 23



(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a XPI Suprimentos conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por XPI Suprimentos durante o curso do meu relacionamento com você.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 16 de agosto de 2023.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Prezado Senhor,

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade para contratação de empresa especializada para capacitação da Comissão de Investimentos, para atendimento de serviços necessários nesta Autarquia - Cambé Previdência. A empresa se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,



Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

PARECER N° 085/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para ministrar curso de capacitação da Comissão de Investimento da Autarquia Cambé Previdência.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/93. Inexigibilidade de licitação. Contratação de pessoa jurídica para Contratação de Empresa para ministrar curso capacitação da Comissão de Investimento da Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa para ministrar curso capacitação da Comissão de Investimento, com demonstração prática e material com conteúdo exclusivo no valor de R\$ 3.118,50 (três mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

Verifica-se que a Autarquia, necessitando da realização de tal curso para capacitar integrantes atuantes elaborou Processo Administrativo para elaboração de tal Contrato Especial.

Deste modo temos a fornecedora especializada no curso supracitado, e, foi requerida a inexigibilidade de licitação para aquisição dos serviços, conforme o apresentado no processo administrativo.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa não possui débitos junto a Fazenda Municipal de Cambé encontra-se regular. As demais certidões, mesmo eventualmente positivas, possuem efeitos de negativa, encontra-se em situação regular perante o FGTS, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato, no valor total de R\$ 3.118,50 (três mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos) destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que "*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei*".

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1ª Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão das empresas especializadas no Estado do Paraná, fazendo incidir o permissivo do caput do artigo 25 c/c inciso VI do art. 13 citados.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Neste sentido, quando das contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a certidão municipal (para órgãos estaduais, pois a certidão estadual também pode não ser obrigatória para órgãos municipais) poderá ser solicitada

apenas nas hipóteses em que as “dificuldades” para sua obtenção mostrem-se razoáveis com a contratação.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações.

Assim, o processo deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da inexigibilidade e a publicação da decisão ratificadora.

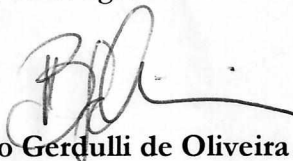
03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a aquisição dos serviços supracitados nos valores também já mencionados.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 16 de agosto de 2023.



Bruno Gerçulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência



FLS.: 035

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA**AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº. 025/2022**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** para organizarem, prepararem e gerirem todos os processos de Licitações no âmbito da Autarquia Cambé Previdência para o exercício de 2023.

Presidente:

Sílviae Cândida de Oliveira;

Membros:

Vanessa Maria da Silva Tofalini

Ana Claudia Conchon Bertan;

Pregoeiro(a):

Vanessa Maria da Silva Tofalini

Equipe de Apoio:

Raphael de Camargo Fabrini;

Ana Claudia Conchon Bertan;

Sílviae Cândida de Oliveira;

Art. 2º - Na ausência do(a) presidente ou pregoeiro(a), ficará designado um dos membros ou equipe de apoio acima mencionados, para presidir a sessão.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio, deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 ou outras que vierem a substituí-las, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, devendo a CPL e/ou Pregoeiro e equipe de apoio, finalizar os trabalhos iniciados antes do ato.

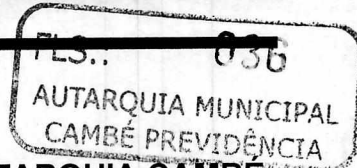
Cambé-PR, 21 de dezembro de 2022.

Andréia C. Silva
Andréia Cristina da Silva
Diretora presidente

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

*A**AD*

ADJUDICAÇÃO

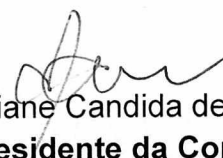


**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

De acordo com o Artigo nº 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2022, declara INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de XP Eventos LTDA, para fornecimento de capacitação especializada à Comissão de Investimentos desta Autarquia, no valor de R\$ 3.118,50 (Três mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

A validade da presente inexigibilidade fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 18 de agosto de 2023



Silviane Candida de Oliveira
Presidente da Comissão



Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro



Vanessa Maria da Silva Tofalini
Membro

FLS.: - 037

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

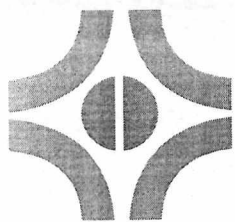
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 025/2022, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo nº 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência a INEXIGIBILIDADE 005/2023 de licitação para contratação da **XP EVENTOS LTDA, CNPJ: 35.634.629/0001-78** para fornecimento de capacitação especializada à Comissão de Investimentos desta Autarquia, no valor de R\$ 3.118,50 (Três mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

Cambé, 21 de agosto de 2023.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEGUNDA-FEIRA 21/08/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1337 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 025/2022, desta Autarquia, que, baseada pelo Artigo nº 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé - Previdência a INEXIGIBILIDADE 005/2023 de licitação para contratação da **XP EVENTOS LTDA**, CNPJ: 35.634.629/0001-78 para fornecimento de capacitação especializada à Comissão de Investimentos desta Autarquia, no valor de R\$ 3.118,50 (Três mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

Cambé, 21 de agosto de 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa jurídica 40.717.583 Marjorie Sthephane Ramos Teixeira, nome fantasia Bart's Beer Loja 02, inscrita no CNPJ sob nº 40.717.583/0001-90, localizado na Av. Antônio Raminelli, 1169, sala 03, que nesta data transcorreu transitado em julgado a decisão do Processo Administrativo Sanitário nº 16/2023 com a aplicação das penalidades de advertência e multa no valor de 250 FCA (Fatores de Conversão e Atualização) para a infração relativa ao inciso XI, do artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, como previsto no artigo 55 incisos I e XI e artigo 62 da Lei Estadual 13.331/2001.

Cambé, 18 de agosto de 2023.

Anderson Marquini Maronezzi
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
Coletiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 611, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **GABRIEL GONÇALVES FREIRE**, (matrícula 627862),

ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nível ME-07, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de agosto de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 612, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **PALOMA ARIANA DE MATTOS**, (matrícula 628802), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nível LP-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de agosto de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 474, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer de deferimento da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:
6137/2023	628986	ANA PAULA ZANDONA MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de agosto de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 475, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer de deferimento da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:
6327/2023	629087	MARIANA ALMENDRA BLUME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de agosto de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 476, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

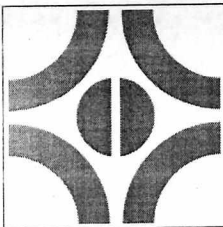
Art. 1º Acolher o parecer de deferimento da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:
6566/2023	628663	MARCELO PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de agosto de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal



AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

RUA PORTUGAL, 58 - CENTRO

20.237.599/0001-99

FLS.: 039

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

NOTA DE EMPENHO NÚMERO: 00300/2023

DATA: 21/08/2023

1ª via.

Razão Social: 5363380946 - XP EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.634.629/0001-78

Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909, ANDAR 26 PARTE TORRE SUL

Bairro: VILA NOVA CONCEICAO

Fones: 32653700

Cidade:

UF:

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

Banco:

Agência:

Conta:

Orgão	25 - AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Unidade	01 - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004 - APOSENTADORIAS E PENSÕES
Projeto/Atividade	2744 - Atividades do Comitê de Investimentos
Elemento	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento	3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aut. Emp.	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano (R\$)	Saldo Anterior (R\$)	Valor do Empenho (R\$)	Saldo Atual (R\$)
	Ordinário	6.000,00	3.480,00	3.118,50	361,50

Recursos	1.0100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao/Reserva de Sobras da Taxa de Administracao do RPPS			
Convênio		Contra-Partida	NÃO	
Licitação	0005/2023 - Processo Inexigibilidade			Data 16/08/2023
Contrato/Ata Número				Data
Tipo Despesa	COMPRAS E SERVIÇOS EM PARCELA ÚNICA			
Destino/Histórico	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CAPACITACAO DOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS, NO EVENTO XP EXPERT, A SER REALIZADA NOS DIAS 31/08, 01 E 02/09/2023 NA CIDADE DE SAO PAULO/SP			
	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
INSCRIÇÃO CAPACITACAO COMITE DE INVESTIMENTOS		3,00000	1.039,5000	3.118,50

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

O valor da despesa foi empenhado na dotação própria do projeto/atividade

Cambé, 21/08/2023

Luciana Kaguama

Contadora

CPF - 035.558.559-64
Cadastro

ORDENADOR DA DESPESA

ANDREIA CRISTINA DA SILVA

PRESIDENTE

CPF - 025.958.749-42

Elaborado por

Luciana Kaguama

Contadora

CPF - 035.558.559-64
Cadastro